



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração - Setor de Contratos

CONTRATO Nº 033/19 TA 01/20

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/19, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB, SOB A INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **Município de São João da Boa Vista**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Prefeito Municipal, Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP e CPF nº 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 - Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, estabelecida no Município de São Paulo/SP, à Rua Mateus Mendes Pereira, nº.821 - Jardim Nossa Senhora do Carmo, CNPJ/MF nº. 21.121.164/0001-47, neste ato representada por seu Procurador Sr. **Alan Perina Romão**, portador do RG nº 29.929.186-8 SSP/SP e CPF nº 307.420.508-31, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e avençado, celebram por força do presente aditamento ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme solicitação do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, constante do Proc. Adm. 1795/19, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no município de São João da Boa Vista, em aterro sanitário licenciado pela CETESB**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO - PRAZO E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

2.1. - Fica prorrogado o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a partir de 09/03/2020 e com término previsto para **08/03/2021**.

2.2. - Ficam alteradas as Cláusulas Segunda, para inclusão do subitem 2.1.1., conforme Despacho DMA/017/2020 constante de fls. 33 do Proc. Adm. 1795/19, e Cláusula Oitava do termo de contrato, passando a constar as seguintes redações:


" 2.1.1. - O local do aterro sanitário será da empresa **Transer Centro de Gerenciamento de Resíduos LTDA ME**, localizado no município de **Tapiratiba/SP**. "


" 8.1.3. - Para acompanhamento da execução contratual, fica indicada a respectiva gestora de contratos, a **Servidora Evelyn Talita Zanette do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**. "

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato 033/19, inclusive seu valor mensal estimado **R\$ 308.679,00** (trezentos e oito mil, seiscentos e setenta e nove reais), perfazendo o valor total contratual estimado de **R\$ 3.704.148,00** (três milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e oito reais), sem prejuízo da ocorrência de reajuste no período próprio e nos termos da previsão contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

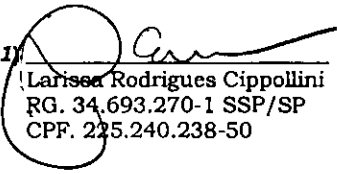
São João da Boa Vista, 05 de Março de 2020.


MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

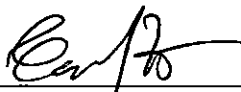

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
João Gabriel de Paula Consentino
Diretor


A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Alan Perina Romão
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1)


Larissa Rodrigues Cippollini
RG. 34.693.270-1 SSP/SP
CPF. 225.240.238-50

2)


Evelyn Talita Zanette
RG. 6.719.559-0 SSP/SP
CPF. 039.008.059-46


Renata Moyses Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CONTRATADA: A.L.F. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

CONTRATO n.º 033/19 TA 01/20

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, 05 de Março de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: João Gabriel de Paula Consentino

Cargo: Diretor do Departamento de Meio Ambiente

CPF: 260.782.038-35 RG: 25.141.819-4

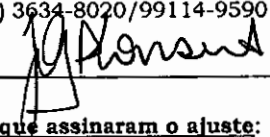
Data de Nascimento: 07/02/1975

Endereço residencial: Rua Lázaro Pio Magalhães, 460, Jd. Nova São João - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: meioambiente@saojoao.sp.gov.br

E-mail pessoal: não possui

Telefone(s): (19) 3634-8020/99114-9590/99685-2866

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei Borges de Carvalho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 723.406.068-53 RG: 9.689.430 SSP/SP


Data de Nascimento: 16/04/1957

Endereço residencial completo: Avenida Mauá, n.º 804, Nossa Senhora de Fátima - São João da Boa Vista/SP

E-mail institucional: prefeito@saojoao.sp.gov.br

E-mail pessoal: vanderleibcarvalho@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3634-1002

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Alan Perina Romão

Cargo: Procurador

CPF: 307.420.508-31 RG: 29.929.186-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/09/1982

Endereço residencial completo: Rua Marquês do Herval, n.º 506, Centro - Espírito Santo do Pinhal/SP

E-mail institucional: alf.comercial@ufel.com.br

Telefone(s): (11) 3582-8413 / (19) 99215-7550

Assinatura: 

Renata Moraes Cassiano
Diretora do Departamento
de Administração